

aos problemas estruturais na residência da Sra. Antônia Neidileia Gomes em decorrência de um esgoto existente ao lado do imóvel.

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA - 3ª Promotora de Justiça Titular de Bragança/PA

**Protocolo: 1042755**

**Extrato da Recomendação nº 001/2024- MP/1ªPJ/MA/PC/HU**

Referente ao SAJ 06.2023.00000010-9 - MP/1ªPJ/MA/PC/HU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do seu 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL DE BELÉM, infrafirmado, com amparo jurídico nos artigos 129, incisos II, III e IX, 225, § 3º, da Constituição Federal, combinados com os artigos 25, inciso IV, alínea "a", 26, inciso VII, 27, inciso I e II, da Lei n.º 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 057/06, torna público a Recomendação, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, na Rua Ângelo Custódio, nº 36 - Anexo I - térreo - Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Destinatário: ao Município de Belém (Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém- SEMMA)

RECOMENDAR: Que no prazo de 30 (trinta) dias, observe as medidas contidas no item "a" e "b" da análise técnica nº 122/2024, a saber, a realização urgente do serviço de poda correção ou adequação na copa da árvore objeto do presente procedimento situada na Rua dos Timbiras, 1564, Batista Campos, bem como inserção da localização da árvore na plataforma intitulada "Localização de áreas verdes do município de Belém".

Belém: 15 de fevereiro de 2024.

Promotor de Justiça: benedito wilson correa de sá

**Protocolo: 1042762**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Extrato da PORTARIA nº 034/2023-MP/PJP**

Inquérito Civil 06.2023.00000605-8

O Promotor de Justiça Dr. ADLEER CALDERARO SIROTTHAU, Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo de Santarém/PA Respondendo pela PJ de Prainha/PA, torna pública a Instauração de Inquérito Civil 06.2023.00000605-8, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Prainha, situada na Trav. Argemiro Correa Lima s/n, bairro Centro, CEP: 68.130-000, Prainha/PA, Fone: (93) 3534-1134.

PORTARIA nº 034/2023-MP/PJP.

Assunto: investigar se o município de Prainha teve o regular recebimento do serviço contratado da empresa J. Furtado Wanderley.

ADLEER CALDERARO SIROTTHAU Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo de Santarém/PA Respondendo pela PJ de Prainha/PA

**Protocolo: 1042773**

**INQUÉRITO CIVIL PORTARIA Nº 01/2024-MP/5ªPJM**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Marituba, ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA FOLHES, titular, no uso de suas atribuições de defesa do meio ambiente, patrimônio cultural, habitação, urbanismo, consumidor e outros, vem no pleno uso de suas funções constitucionais previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o art. 8º, §1º, da Lei nº. 7. 347/1985, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, com base no art. 54, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e na Resolução 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça RESOLVE instaurar Inquérito Civil com objetivo de apurar os danos e responsabilidades socioambientais da Empresa BELA VISTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA em razão dos fatos objeto do Auto de Infração EBBJ4RDJ lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO: EMPRESA BELA VISTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Marituba, 24 de janeiro de 2024.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA FOLHES (5ª Promotora de Justiça Cível e Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Marituba).

**Protocolo: 1042760**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Extrato da PORTARIA nº 001/2024-MP/6JMB**

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000045-7 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

PORTARIA nº 001/2024-MP/6JMB

Envolvido: Município de Marabá, Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Assunto: Acompanhar e fiscalizar de forma continuada políticas públicas relacionadas ao combate ao coronavírus junto ao município de Marabá, no ano de 2024.

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 1042744**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 09/2024 - MP/1ªPJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM - EM ATUAÇÃO CONJUNTA COM A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, DRA. SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, com fundamento no artigo 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 9º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a Instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000121-2 (oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00008354-5), que se encontra à disposição na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralida-

de Administrativa de Belém, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA de Instauração nº 09/2024 - Data da Instauração: 19/02/2024. Objeto: Apurar em face da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 - Processo nº 551345/2023, para locação de estruturas diversas, pois haveria exigência desproporcional de engenheiro no edital de licitação.

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

Promotora de Justiça: SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME

**Protocolo: 1042750**

**PORTARIA nº 0968/2024-MP/PJG, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que os Subprocuradores-Gerais de Justiça, "além da substituição do Procurador-Geral de Justiça, exercerão as funções e atribuições que este lhes delegar" (art. 61. parágrafo único, Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de diversas atribuições administrativas, funcionais e de execução da Procuradoria-Geral de Justiça, com o escopo precípuo de tornar mais ágil o desempenho das atividades institucionais;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nos arts. 10, VIII, e 29, IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados), bem como o disposto nos arts. 18, VIII, e 56, IX, da já mencionada LCE nº 057/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para a Área Jurídico -Institucional:

I - assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas atividades jurídicas e institucionais;

II - coordenar o recebimento e a distribuição dos processos oriundos dos Tribunais, entre os Procuradores de Justiça com atuação perante os respectivos colegiados, obedecida a respectiva classificação ou designação, ressalvado os de atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça;

III - representar o Ministério Público nas sessões plenárias do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura, quando o Procurador-Geral de Justiça a elas não comparecer pessoalmente;

IV - elaborar minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse jurídico-institucional do Ministério Público, especialmente aqueles destinados a criação, a extinção, a modificação ou a organização de órgãos e cargos do Ministério Público, bem como de suas funções e atividades, a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público, por meio de lei complementar, submetendo à apreciação do Procurador-Geral de Justiça e acompanhar suas tramitações;

V - elaborar minutas de resoluções sobre matéria de interesse jurídico-institucional do Ministério Público, especialmente aquelas destinadas a estabelecer e/ou modificar atribuições das Procuradorias e Promotorias de Justiça, para apresentação pelo Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça;

VI - exercer as atribuições do Procurador-Geral de Justiça, abaixo elencadas, que desde já lhe ficam delegadas, sem prejuízo das atribuições originárias daquele:

a) designar, mediante despacho ou PORTARIA, Promotor de Justiça, nas hipóteses do artigo 18, inciso IX, alíneas "d" a "h", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006;

b) convocar, por necessidade do serviço, Promotor de Justiça de entrância inferior para substituir Promotor de Justiça de entrância imediatamente superior;

c) convocar, nos casos de urgência e ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça nas hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006;

d) determinar a publicação do aviso de convocação de membro do Ministério Público, submetendo a lista dos inscritos à indicação do Conselho Superior do Ministério Público, e expedir o ato convocatório; e

e) conceder, autorizar e suspender o gozo, mediante despacho ou PORTARIA, de férias, licenças, folgas e afastamentos, requeridos sem ônus, nos casos previstos no inciso III do art. 141 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, referentes aos membros do Ministério Público.

f) decidir sobre contraprestação pelo cumprimento de plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019;

g) designar, mediante despacho ou PORTARIA, membros do Ministério Público para atuação conjunta.

h) autorizar, por ato específico, aos que lhe forem subordinados, a requisitar transporte de material;

VII - expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções, na sua área de atuação;

VIII - exercer outras funções e atribuições de Órgão de Execução conferidas ao Procurador-Geral de Justiça, mediante delegação específica. Parágrafo único. Ao exercício das funções e atribuições delegadas neste artigo aplicam-se, no que couber, as disposições dos artigos 52 e 54 da LCE nº 057/2006.

Art. 2º. Compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para a Área Técnico -Administrativa:

I - assistir ao Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções